

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 716/2017. De 13 de setembro de 2017.

> DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE INSTALAÇÃO DE **PORTAS** GIRATÓRIAS NAS **AGÊNCIAS** BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS-ESTADO DE SERGIPE E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOÃO DANTAS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º As instituições bancárias do município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, ficam obrigadas a instalar portas giratórias em suas agências.
- Art. 2º A porta giratória a que se refere o artigo anterior deverá obedecer as seguintes características técnicas:
 - Ser equipada com detector de metais;
 - II.Ter travamento e retorno automático;
 - III.Ter abertura ou janela para entrega ao vigilante do material detectado;
 IV.Ter vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis.
- Art. 3º Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei, para providenciarem a instalação do equipamento exigido no artigo 2º. desta lei.
- Art. 4º O descumprimento das disposições assinaladas nos artigos 1º.
 e 2º. desta lei, implicará sansões aplicadas pelo município da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS GABINETE DO PREFEITO

- I. Multa de 10 (dez) salários mínimos vigente;
- II. Havendo reincidência, multa em dobro até o limite de dez infrações;
- III.Depois de atingido o limite acima referido, a agência sofrerá cassação do alvará de funcionamento.
- Art. 5º Caberá ao Departamento de Tributos e Fiscalização, fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas na presente lei.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 13 de setembro de 2017.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE

> João Dantas dos Santos Prefeito Municipal de Cristinapolis